

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 093/2017
SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor LAUDELINO ALVES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.070.013-1, ocupante do cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVÁRIOS, Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta) por cento, sobre o salário mínimo vigente do País, a partir de 10 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Revogar-se as disposições em contrário e em especial a Portaria de nº 280/2016.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.
DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACÓLHO O Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 05/2017, para contratação de empresa habilitada para o fornecimento de Impressora Matricial e Scanner Profissional para as Secretarias de Agricultura e Administração do Município de ALTO PIQUIRI-PR.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa para a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de Impressora Matricial e Scanner Profissional para as Secretarias de Agricultura e Administração do Município de ALTO PIQUIRI-PR, determinando sua publicação na imprensa Oficial com força e efeitos dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
ALTO PIQUIRI-PR, 10 de fevereiro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO de Dispensa Por Limite de Licitação nº 05/2017

DATA: 10/02/2017 PROTOCOLO: 75/2017 PROCESSO: 12/2017

CONTRATANTE	
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR.	
CONTRATADA	
Fornecedor: INFATEC COMPUTADORES LTDA-EPP CNPJ: 08.858.720/0001-80 Insc. Estadual: 902.11521-85 Endereço: AVENIDA PARANÁ, 5195 Bairro: ZONA III, Cidade: UMARAMA-PR CEP: 87.502-000 Telefone: (44) 3626-2123	

OBJETO

Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de Impressora Matricial e Scanner Profissional para as Secretarias de Agricultura e Administração do Município de ALTO PIQUIRI-PR.

JUSTIFICATIVA
Tal aquisição faz-se necessária em razão das referidas Secretarias não contarem com esse tipo de equipamentos e os mesmos serem de suma importância no desenvolver dos trabalhos.

DESPESA						
Programática	Fonte	Descrição				
030010412200032004449052000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
09001206600112034449052000	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				

ITENS (S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	10548	IMPRESSORA MATRICIAL MONOCROMÁTICA	UN	1,0	2.900,00	2.900,00
1	2	8944	SCANNER PROFSSIONAL DE ALTA VELOCIDADE DE ATÉ 3000PÁGINAS DIGITALIZAÇÃO RIENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSADA, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE ALIMENTAÇÃO DUPLA ATRAVÉS DE SENSOR ULTRASSÔNICO, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO	UN	1,0	3.850,00	3.850,00
							Total: 6.750,00

EMBARAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 30/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA-EPP
OBJETO: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de Impressora Matricial e Scanner Profissional para as Secretarias de Agricultura e Administração do Município de ALTO PIQUIRI-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de dezembro de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no processo licitatório na modalidade Dispensa Por Limite nº 05/2017.
ALTO PIQUIRI-PR, 10 de fevereiro de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
MIGUEL AUGUSTO MARQUES
Representante Legal da Empresa
Contratado
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DECRETO Nº 786/2017
SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento do Processo Licitatório nº 08/2017 Pregão nº 03/2017 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo CONSIDERANDO, o parecer Jurídico desfavorável a abertura do certame;
CONSIDERANDO, a a necessidade de readquirição ao edital;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica cancelado o Processo licitatório nº 08/2017, Pr. Pregão nº 03/2017, que tem como objeto: Contratação EXCLUSIVA DE ME E EPP, de empresa habilitada para o fornecimento de uniformes esportivos para as Escolas Municipais, Creches e CMEI do Município de Alto Piquiri - PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAZONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE SAÚDE, para contratação de empresa para fornecimento de medicamento para doação a paciente por determinação da Justiça, no valor total de R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais). Com a empresa: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº: 05.746.444/0001-94, de na Av. de Londrina, na cidade de Umarama, Estado do PR, Estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde- Divisão de Saúde - 06.002.103200006.2.034.3390 - Material de consumo.
Altonia, 10 de janeiro de 2017.
CLAUDENIR GERVAZONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILIÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
AVISO DE NÃO REGULARIZAÇÃO FISCAL
A Prefeitura Municipal de Brasília do Sul, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira e Equipe de apoio (Portaria 10/2017), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 036/2016
PROCESSO ADM. Nº 45/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS(S) PARA FORNECER CAFÉ, PÃO E LEITE PASTEURIZADO A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILIÂNDIA DO SUL.
A empresa JOSE DE SOUZA BARBOSA-AME CNPJ- 73.644.791/0001-66 concedido o direito de apresentação de regularização fiscal formal, conforme Art. 43, § 1º da Microempresa - Lc 123/06(alterada pela Lei 147/2014 e Lei 155/2016), deixou de apresentar certidão regularizada de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida ativa da União.
Gislaine Sinocski
Pregoeira
10/02/2017
Departamento de Licitações e Contratos.
Brasiliândia do Sul-PR
Fone/Fax: (44)3624-1235

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 35.640733/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, S/Nº FONE/FAX: (44) 3657-1231 FONE/FAX (44) 3650-4322 CEP: 865-000
CAFEZAL DO SUL - PR

IDITAL DE CONVOCAÇÃO

O VEREADOR ELITON ALEX DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 134, inciso III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, convoca os senhores vereadores para duas sessões extraordinárias, a serem realizadas nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2017, sendo as 08h no recinto da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, para deliberarem em regime de urgência, sobre a Pauta da Ordem do dia, constante da seguinte matéria:

1 - Projeto de Lei 001/2017

SÚMULA: "Concede Reajuste anual aos vencimentos dos servidores do quadro do magistério do Município de Cafetal do Sul, para o fim específico de adequação ao piso salarial nacional, dando outras providências".

Iniciativa: Prefeito Municipal de Cafetal do Sul
Para receber primeira discussão e votação artigo por artigo.
Para receber segunda discussão e votação a Redação Final

Sala das Sessões, 09 de fevereiro de 2017.

Eliton Alex da Silva
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 7/17
PREGÃO 7/17
OBJETO: Aquisição de material de expediente de 1ª qualidade, destinados as Secretarias e Divisões da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul - Pr. por um período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 24 de Fevereiro de 2017, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR.
AQUISICÃO DO EDITAL: O fornecimento do edital e anexos ocorrerá até o limite de dois (02) dias úteis antes da abertura do certame. Eventuais empresas que insistirem na entrega posterior deverão, antes de receber os arquivos, apresentar termo de ciência e renúncia do direito de impugnar os termos do ato convocatório (edital).
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo telefone: (44) 3655.8000.
10 de Janeiro de 2017
Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

Incorporadora Santa Mônica Ltda-ME, e outros, torna público que irá requerer ao IAP a Licença Prévia para implantação do loteamento "Jardim Ecoville III", a ser implantado no imóvel denominado Chácara nº 75-A e 76, Gleba 1, Colônia C, Serra de Maracáçu, com área de 5,00 alqueires paulista, conforme Matrícula nº 10.852, situada no Perímetro Urbano da cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 12/12/2016, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos:
R E S O L V E:
- HOMOLOGAR, desde que constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 064/2016, que tem por objeto a aquisição futura e parcelada de materiais de consumo, limpeza e higienização com recursos do MDS destinados a Escola especial Ana Nery - APAE do Município de Cidade Gaúcha - PR, em favor da proponente:
FORNECEDOR: COMERCIO DE CONFECCOES VANSIL LTDA - ME
ITENS CLASSIFICADO VALOR TOTAL
Aquisição futura e parcelada de materiais de consumo, limpeza e higienização com recursos do MDS destinados a Escola especial Ana Nery - APAE do Município de Cidade Gaúcha - PR. 24.346,10
VALOR TOTAL R\$ 24.346,10
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a empresa vencedora do presente certame para celebrarem o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Dezembro de 2016.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECEMENTOS BANCÁRIOS DE UMUARAMA, ASSIS CHATEAUBRIAND E REGIÃO, por seu Coordenador, convoca seus associados, empregados em empresas do ramo financeiro, dos municípios de Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altonia, Assis Chateaubriand, Brasília do Sul, Cafetal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Formosa do Oeste, Francisco Alves, Guarai, Icaraima, Iporã, Itacoma do Oeste, Itaipé, Jesuitas, Maria Helena, Marizul, Moreira Sales, Nova Aurora, Nova Olimpia, Parobá, Párcia, São Jorge do Patrocinio, Terra Roxa, Tupãsi, Umarama e Xambá, para Assembleia Extraordinária que será realizada dia 15/02/2017, em primeira convocação às 18h e em segunda convocação às 18h30, na sede do Sindicato, situada na Rua Governador Ney Braga, 4431, Umarama, Paraná, para discussão e aprovação da seguinte ordem do dia:
1) Eleição de Delegados para o Congresso Extraordinário da CONTRAF-CUT; Umarama-PR, 10 de fevereiro de 2017
Edson José Gabriel
Coordenador

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MICHEL DE LIMA LUCENAtorna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para AVICULTURA DE CORTE 4 590M a ser implantada LOTE N.º75-REM-B DESMEMBRADO DO LOTE 75,GLEBA AROEIRA,COLONIA TAPEJARA SITIO TANGARA MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MICHEL DE LIMA LUCENAtorna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para AVICULTURA DE CORTE 4 590M instalada LOTE N.º75-REM-B DESMEMBRADO DO LOTE 75,GLEBA AROEIRA,COLONIA TAPEJARA SITIO TANGARA MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
RECEBI O Parecer de TRANSFERÊNCIA DA UN
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste comunica a Câmara Municipal aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº 9.452/97, recebeu os seguintes recursos da União:
RECURSOS VALOR
10-02 PSEMC FNAS.....R\$- 11.701,10
10-02 DBL FNAS.....R\$- 22.808,52
10-02 ITR INCRA.....R\$- 2.676,70
10-02 IPM EXPORTAÇÃO.....R\$- 8.621,26
02-02 FNSLABT.....R\$- 44.299,67
10-02 F P M.....R\$-121.060,48
Cruzeiro do Oeste, 10 de Fevereiro de 2017.
Hedilberto Viana Novo Sobrinho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATORIO Nº: 05/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 05/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, com técnicos habilitados com o objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas nos respectivos órgãos implantados com auxílio e orientação para a geração dos arquivos para envio de dados nas prestações de contas mensais junto ao Tribunal de Contas com em outros órgãos Estaduais e Federais, atendendo a Prefeitura Municipal de Douradina - Paraná.
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2017, no setor de licitações, situado a Avenida Barão do Rio Branco, n.º 767, Centro, Douradina-PR.
LEGISSLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 227/06.
AQUISICÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidos no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina - PR, 06 de fevereiro de 2017.
JOAO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
ALCINDO FARDINI
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 017
De 10 de Fevereiro de 2017.
Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais e com base na Lei Municipal nº. 2.007, de 10 de Fevereiro de 2017.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$- 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - RECEPÇÕES OFICIAIS
02.003.01 - Transferência para Associação dos Agropecuaristas de Douradina
Fonte - 01000 - Recursos Livres
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais 70.000,00
T O T A L 70.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência
Fonte - 1000 - Recursos Livres
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência
T O T A L 70.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Papo Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (10/02/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.009
De 10 de Fevereiro de 2017.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº 1.825/2016 DE 21/06/2016 - LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO E NA LEI Nº 1.405/2013 DE 15/10/2013 E SUAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA LEI Nº 1.629/2015 DE 01/07/2015-PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir da atividade no Anexo I integrante da Lei n. 1.825, de 21/06/2016 e na Lei nº 1.629/2015 de 01/07/2015 - PPA, para o exercício financeiro de 2017, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
RESERVA DE CONTINGENCIA 70.000,00 70.000,00
TOTAL 70.000,00
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Papo Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (10/02/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.007
De 10 de Fevereiro de 2017.
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$- 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.003 - RECEPÇÕES OFICIAIS
04.122.004.2171 - Transferência para Associação dos Agropecuaristas de Douradina
Fonte - 01000 - Recursos Livres
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais 70.000,00
T O T A L 70.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.999.9999.9.999 - Reserva de Contingência
Fonte - 1000 - Recursos Livres
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência
T O T A L 70.000,00
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Papo Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (10/02/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.008
De 10 de Fevereiro de 2017.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº 1.825/2016 DE 21/06/2016 E NA LEI Nº 1.405/2013 DE 15/10/2013 E SUAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA LEI Nº 1.629/2015 DE 01/07/2015-PPA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na atividade do Anexo I integrante da Lei n. 1.825, de 21/06/2016 e na Lei nº 1.629/2015 de 01/07/2015 - PPA, para o exercício financeiro de 2017, abaixo discriminado:
PROJETO/ATIVIDADE VALOR
TRANSF. PARA ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA 70.000,00
TOTAL 70.000,00
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Papo Municipal Francisco Gil Vera, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (10/02/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIAO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	10/02/17	610.530,24
TOTAL REPASSE		610.530,24
UNIAO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Terrestial Rural	10/02/17	621,53
TOTAL REPASSE		621,53
UNIAO - Bloco Financeiro Proteção Social Básica Fixo SUAS	10/02/17	24.000,00
TOTAL REPASSE		24.000,00
UNIAO - Bloco Financeiro Proteção Social Básica Variável SUAS	10/02/17	5.062,50
TOTAL REPASSE		5.062,50
SUAS - Bloco de Gestão SUAS	10/02/17	1.500,00
TOTAL REPASSE		1.500,00

Alto Paraiso, 10 fevereiro de 2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017
DATA DE ASSINATURA: 24/01/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE,
CONTRATADO (A): EDITORA POSITIVO LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, contendo por Livros Didáticos Integrados, Portal Aprende Brasil, Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico e Sistema de Gestão das Informações Educacionais, entregues para o ano Letivo 2017. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Educação.
VALOR TOTAL: R\$ 233.818,20 (Duzentos e trinta e três mil oitocentos e dezeto reais e vinte centavos)
VIGENCIA: 23 de janeiro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017 - Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações sob as seguintes condições, completa e atualizada pelas Leis 8.853/94, 9.649/98 e 9.854/99.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 6/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2017
DATA DA ABERTURA: 23/02/2017
HORARIO: 09:30 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de iluminação pública, substituindo reatores, reles e lâmpadas de super-postos, instalados em praças e avenidas e iluminação rebavadas e convencional, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Obras, Viagem e Serviços Públicos - Divisão de Serviços Gerais Urbanos. Conforme especificações no Anexo 1.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela UEM, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormino de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n.º (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 09/02/2017
JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 7/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2017
DATA DA ABERTURA: 23/02/2017
HORARIO: 10:30 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de emissora de rádio difusão de amplitude modula (AM), com abrangência em todo território do município, para divulgação e transmissão de audiências públicas, mensagens alavivas e eventos, serviços, campanhas, programas e homenagens a personalidades e demais comunicações de ordem institucional para um período de 12 (doze) meses, sendo 450 (quatrocentos e cinquenta) inserções por mês e 150 (cento e cinquenta) inserções por mês, 120 (cento e vinte) inserções por mês, destinados ao atendimento no município e realização de um programa com Prefeito semanalmente. Órgão solicitante: Secretaria de Governo. Conforme especificações no Anexo 1.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO 1.560.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta Mil Reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela UEM, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormino de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n.º (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 09/02/2017
JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 8/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2017
DATA DA ABERTURA: 23/02/2017
HORARIO: 14:00 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Ginecologia/Obstetricia nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Conforme especificações no Anexo 1.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO 1.560.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta Mil Reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela UEM, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormino de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n.º (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 09/02/2017
JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 9/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2017
DATA DA ABERTURA: 23/02/2017
HORARIO: 10:30 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços especializados em Ginecologia/Obstetricia nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde, por um período de 24 (vinte e quatro) meses. Conforme especificações no Anexo 1.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global - Por Lote
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO 1.560.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Sessenta Mil Reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela UEM, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormino de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n.º (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.
Cruzeiro do Oeste, 09/02/2017
JOSE RONALDO FERREIRA FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 10/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 22/2017
DATA DA ABERTURA: 02/03/2017
HORARIO: 10:30 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em Anestesiologia junto ao Hospital Municipal em regime de plantão 24 horas, para realizações de procedimentos ambulatoriais, hospitalar, eletivo de urgência/emergência, em procedimentos de avaliação pré-anestésica e pós-anestésica, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações no Anexo 1.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Global
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PREÇO MÁXIMO TOTAL VALOR DA DESPESA POR EXTENSO 1.080.000,00 (Um Milhão e Oitenta Mil Reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços licitados deverão ser prestados no município, em local especificado pela Secretaria Municipal de Saúde - Hospital Municipal, conforme solicitação e

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
 CNPJ (ME) 78.200.110/0001-94
 Av. Brasil, 701 - CEP 87.485-000 - Fone/Fax (0xx44) 3663-1579
 DOURADINA - PARANÁ
 Site: www.douradina.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

Base Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/14.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Agropecuaristas de Douradina – PR. CNPJ: 80.896.970/0001-58.
 Endereço: Rua José Tibúrcio Ferrino, 11, CEP 87.485-000, Centro, Douradina – PR.

Objeto Proposto: Realização da FEPEINA – Festa do Peão de Douradina – PR – em conjunto com a celebração e comemoração da Emancipação Política do Município (aniversário da cidade).

Valor do Repasse: R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais).

Tipo de Parceria: Termo de Fomento.

Justificativa da Inexigibilidade:

Desde sua fundação, a Associação dos Agropecuaristas de Douradina tem sido responsável pela realização de eventos em nossa cidade, em especial a Festa do Peão de Douradina – FEPEINA, que, neste ano, realizará sua 30ª edição. Em tal evento é também, tradicionalmente, comemorado o aniversário da cidade.

A celebração do termo de fomento, deverá ser por meio de inexigibilidade de chamamento público, em razão da instituição represente ser a única com a expertise necessária para a realização da FEPEINA, com articulação com setores do agronegócio, indústria, comércio e o Poder Público, além da notoriedade do evento que atrai um grande número de pessoas de outros Municípios da região. Inclusive, a Associação dos Agropecuaristas de Douradina/PR é a única que possui a estrutura necessária para receber eventos da natureza da FEPEINA no Município de Douradina.

Ademais, a Lei Municipal nº 1.729/2016, reconhece a Associação dos Agropecuaristas de Douradina como entidade de interesse público pois, além de promover o evento em questão, promove a aproximação dos agricultores e pecuaristas do Município, proporcionando-lhes melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades.

Assim sendo, em razão de razão da natureza singular do objeto da parceria que somente pode ser executado pela Associação dos Agropecuaristas de Douradina – PR, o termo de fomento deve ser realizado por meio de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei 13.019/2014.

Douradina/PR, 06 de fevereiro de 2017.

ANA GIL VICENTIN
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte de Douradina – PR

Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Coarã Pr.
 Av. Coronel Otávio Prota, 383 Centro
 Telefone: 3642 8662

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COARÃ

Nº 001/2017
 Súmula: Delibera pela aprovação da Reprogramação de Saldos referente aos Repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Nº 1.944 de 01/09/2015.

Considerando:

- A reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 31 de Janeiro de 2017;
- A apreciação da Reprogramação de Saldos referente aos Repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Ano de 2016.

RESOLVE:

- Aprovar a Reprogramação de Saldos referente aos Repasses do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, Ano de 2016 no valor de R\$ 125.465,43 (Cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Coarã, 01 de Fevereiro de 2017.

Gláucia Tonelli Dornelles
 Gláucia Tonelli Dornelles
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 TESTE SELETIVO Nº 001/2017
 EDITAL Nº 001-A

O Município de Icaraima, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Marcos Alex de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 004/2013, e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo designada pela Portaria nº 043/2017 de 27/01/2017, considerando o grande número de inscritos para este processo seletivo e a necessidade de maior tempo para que os candidatos possam obter o ATESTADO DE APTIDÃO E APTIDÃO FÍSICA necessário para realização da prova física, previsto no item 5.1.2 do Edital;

RESOLVE:

Tornar Público que foi alterado a data de realização da Prova Física do Teste Seletivo 001/2017 para o Cargo de Operário Braçal, prevista para o dia 12 de Fevereiro de 2017, passando sua realização para o dia 05 de Março de 2017 às 09:00 horas no Estádio Municipal, Av. das Palmeiras, saída para Alto Paraisópolis – Centro – Icaraima – PR.

O candidato deverá estar munido de documento com foto, podendo ser Identidade, CTPS ou outro documento com foto. O Candidato deve comparecer 30 minutos antes do horário previsto.

Para a realização da Prova prática profissional/Aptidão Física, o candidato deverá providenciar, por sua conta o Atestado Médico de Aptidão Física que deverá constar estar apto para a realização da prova. Sem a apresentação do Atestado Médico o candidato não realizará a Prova prática profissional/Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do teste seletivo. A prova prática profissional/Aptidão Física avalia o desempenho físico do candidato, conforme já previsto no 5.1.2 do edital de abertura do Processo Seletivo.

Município de Icaraima, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2017.
 Comissão Organizadora do Teste Seletivo
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 73/2017
 DATA: 10/02/2017

SÚMULA: Autoriza o Secretário Municipal da Saúde a viajar para Curitiba - Paraná O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1º Autorizar o Sr. Laércio Fernandes – Secretário Municipal da Saúde, a viajar para Curitiba - Paraná, nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro do corrente ano, representando a Secretaria Municipal de Saúde na Assembleia Ordinária do COSEMS, na reunião da Comissão Intergestores Bipartite estadual e no Encontro Paranaense de Gestores Municipais de Saúde, com direito ao recebimento de 03 (três) diárias antecipadamente, conforme Lei Complementar nº 1.125/2015 publicada em 08/05/2015 no Jornal Umuarama Ilustrado.

2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2017.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 4.020/2017
 DATA: 10/02/2017

SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado, DECRETA:

1ª) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2017 em favor das empresas RP PAPELARIA LTDA, ME, ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE-ME, CJ LOPES PAPELARIA ME, cujo objeto trata de aquisições dos produtos arrolados no anexo I do Edital, os quais compõem a lista de insumos para Kits de materiais escolares destinados à distribuição a professores e alunos da rede municipal de ensino, com vigência de 12 meses.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
 Estado do Paraná
 DECRETO Nº 4.020/2017
 DATA: 10/02/2017

SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório. O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado, DECRETA:

1ª) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2017 em favor das empresas RP PAPELARIA LTDA, ME, ANEZIA JANDIRA TIMOTEO ANDRADE-ME, CJ LOPES PAPELARIA ME, cujo objeto trata de aquisições dos produtos arrolados no anexo I do Edital, os quais compõem a lista de insumos para Kits de materiais escolares destinados à distribuição a professores e alunos da rede municipal de ensino, com vigência de 12 meses.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.
 MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 040, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Concedo gratificação de "encargos especiais" ao servidor Wagner Gomes da Silva, pelo exercício das funções na Divisão de Esporte e Lazer.

Nelson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 1.279, de 26 de agosto de 2002 e Lei Complementar nº 15, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao servidor Wagner Gomes da Silva, matrícula nº 2.435, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, nível A-01, gratificação mensal equivalente a 100% (cem por cento) do valor do seu vencimento, a título de "encargos especiais", pelo exercício das funções na Divisão de Esporte e Lazer, a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Prefeitura do Município de Mariluz, em 10 de fevereiro de 2017.
 Nelson Cardoso de Souza
 Prefeito Municipal

Estado do Paraná

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE DOURADINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE DOURADINA – PR.

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades e projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo ocorrer, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas, ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º - O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º - Transcrito o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cinco e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de obrigação por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação e de dano posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impõe a incidência de juros de mora e débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ulimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responderá pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de tempo necessário para sua análise e parecer.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao Departamento Jurídico, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a elevação de alocações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, antes de prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil sanções nas seguintes hipóteses:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Município de Douradina, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, considerar-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a administrá-los.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Município de Douradina, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.5 - Os bens doados ficam gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução do objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração/Fomento, sob pena de reversão em favor da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração/termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e auferidos os vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da atividade;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, o qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participantes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração/termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão ser constituídos em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participantes, bem como quaisquer outras reuniões que possam ter implicações no termo de colaboração/termo de fomento, serão abertas somente se registradas em ata ou registros circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Umuarama – PR, com a renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participantes obrigam-se ao total e irrevocável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual não é achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Douradina, em 8 de fevereiro de 2017.

JOÃO JOSÉ BOSSAI
 João José Bossai
 Prefeito Municipal

Nicholas Martins de Mello
 Associação dos Agropecuaristas de Douradina/PR
 Rep. Nicholas Martins de Mello
 Presidente

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRais

Nome da Entidade:	Associação dos Agropecuaristas de Douradina - Pr	CNPJ:	80.896.970/0001-56
Endereço:	Rua José Tibúrcio Ferrino, nº 11, Centro		
Município:	Douradina	UF/PR:	CEP: 87.485-000
E-mail:		Telefone:	
Conta corrente:	63872-6	Banco:	748-Sicredi
		Agência:	0718
Nome do Responsável:	Nicholas Martins de Mello	CPF:	324.122.928-92
Endereço:	Rua Paulo Gonçalves Pires nº 100		
Município:	Douradina	UF/PR:	CEP: 87.485-000
C.L.Órgão/Expediente:	43.734.149-5 SSP/SP	Cargo:	Presidente
E-mail:		Telefone:	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto:	Festa do Peão de Douradina – Fepeina	Prazo de execução:	30 dias
Início da Execução:	09/02/2017	Fin da Execução:	11/03/2017

Identificação do Objeto:
 Realização da Festa do Peão de Douradina – FEPEINA – Com comemoração conjunta do aniversário da cidade de Douradina/PR

Justificativa:
 A Associação dos Agropecuaristas de Douradina, foi fundada em 07 de outubro de 1989, para realizar, entre outros objetivos, a tradicional festa do peão do Município, que mais tarde veio a se chamar FEPEINA.
 A FEPEINA inseriu o Município de Douradina/PR no cenário cultural e turístico do Estado do Paraná, conquistando, a cada ano, um maior número de apreciadores desse tipo de evento cultural, sendo que, neste ano, será realizada sua 30ª Edição.
 Dado a isto tal evento é, há tempos, o maior evento municipal, e destaque em nível regional. E tradicionalmente, na realização da Fepeina, é também celebrado a comemoração alusiva à emancipação política do Município (aniversário da cidade).

Como a Fepeina há a cobrança de ingressos, embora esta esteja apenas voltada para cobrir os custos do evento, vários são os Municípios, principalmente os de baixa renda, que não podem participar do evento e, conseqüentemente, das comemorações alusivas ao aniversário da nossa cidade.
 Com isso a necessidade do Município de Douradina/PR em auxiliar a Associação dos Agropecuaristas de Douradina com o repasse de verbas, para garantir uma melhor estruturação nas instalações onde será realizada a FEPEINA e, com isso e em contrapartida, será franqueado acesso total ao público, sem a cobrança de qualquer valor de ingresso, em um dia do evento, sugerindo-se seja o dia de encerramento da festa, pois em tal dia há a final do rodeio e a queda de fogos comemorativa ao encerramento da Fepeina e ao aniversário da cidade de Douradina/PR.
 O repasse financeiro será utilizado para custear a contratação de uma equipe de segurança, brigada de incêndio, locação de banheiros químicos, locação de palco e aquisição de material gráfico.
 Com o aporte financeiro será possível oferecer aos participantes da FEPEINA a entrada franca no dia de encerramento da festividade, para que toda a população possa ter acesso a este importante evento de lazer e cultura, bem como oferecer melhores condições de segurança, lazer e higiene a todos.
 Além disso, em todos os dias do evento, serão arrematados alimentos que serão repassados, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Douradina, a pessoas carentes e a entidades filantrópicas e beneficentes do Município, buscando, com isso, incentivar a prática da solidariedade entre nossos Municípios.

Público Alvo: Toda a população do Município de Douradina.

Relatório de Atividades: Associação dos Agropecuaristas do Município de Douradina, realiza, anualmente, a Festa do Peão de Douradina – FEPEINA e neste ano será executada a sua 30ª edição, sendo um importante evento cultural do Município de Douradina e região, em cujo evento, tradicionalmente, também se celebra o aniversário da cidade.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Meta	Etapas/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Realização da Festa do Peão de Douradina	Palco, som e iluminação	Montagem e desmontagem do palco, som e iluminação	und	1	09/02/2017	13/02/2017
	Serviços de Segurança	Contratação de 50 horas de segurança, oito horas por dia, durante quatro dias	horas	1.600	09/02/2017	13/02/2017
Incêndio	Serviços de Brigada de Incêndio	Contratação de 15 horas brigadistas, oito horas por dia, durante quatro dias	horas	480	09/02/2017	13/02/2017
	Locação de sanitários químicos	Locação de 30 sanitários químicos, por quatro dias	und	120	09/02/2017	13/02/2017
Divulgação	Confecção de cartaz 46x64, papel colche, 150g, colorido		und	300	09/02/2017	13/02/2017
	Confecção de adesivos corte especial plástico Banner		und	500	09/02/2017	13/02/2017
			und	10	09/02/2017	13/02/2017

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total	Concedente	Proponente
120	Locação de sanitários químicos, 30 por dia.	R\$ 33,50	R\$ 4.020,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
300	Cartaz 46x64, papel colche, 150g, colorido.	R\$ 1,65	R\$ 495,00	R\$ 495,00	R\$ 0,00
500	Adesivos corte especial plástico	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00
10	Banner 80 x 120	R\$ 50,50	R\$ 505,00	R\$ 505,00	R\$ 0,00
1	Locação de palco, som e iluminação	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 23.500,00	R\$ 0,00
1.600 horas	Locação de serviços de segurança privada, sendo 50 horas por dia de evento, 8h00min cada e por dia.	R\$ 18,50	R\$ 29.600,00	R\$ 29.600,00	R\$ 0,00
480 horas	Locação de serviços de brigada de incêndia, sendo 15 brigadistas por dia de evento.	R\$ 19,50	R\$ 8.800,00	R\$ 8.800,00	R\$ 0,00
	8h00min cada e por dia.				
Total geral			R\$ 69.920,00	R\$ 69.920,00	R\$ 0,00

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
70.000,00						

6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prazo Final: 31/03/2017

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao órgão público interessado, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tomador ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Nestes Termos, Peço Deferimento.

Douradina-PR, 08 de fevereiro de 2017.

Nicholas Martins de Mello
 Presidente da Associação dos Agropecuaristas do Município de Douradina – PR

Publicação em Regras

MUNICÍPIO DE DOURADINA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.016

Republishado por incorreção RGF - ANEXO V (LRF, Art. 5º, inciso III, alínea "a") RS 1,00

Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE DOURADINA, emitido em 26/Jan/2017 às 15h e 09m.

FERNANDA DA SILVA CONTADORA ROSANGELA APARECIDA SEGALA GUIMARÃES TESOUREIRO FRANCISCO APARECIDO DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.247.337/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel e óleo diesel S-10), tendo como base os preços constantes da tabela oficial de preços editada pela ANP - (Agência Nacional do Petróleo) através do SLP - (Sistema de Levantamento de Preços) para a regional Umuarama (coluna preço médio ao consumidor) para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Icaraíma - PR, conforme detalhamento e condições estabelecidas abaixo:

Table with columns: ITEM, PRODUTOS, UNID, QTDE, PROPOSTA DA EMPRESA, MARCA / DISTRIBUIDORA, VALIDADE DO REGISTRO, Nº PREGÃO, EMPRESA. Includes items for Etanol, Gasolina, and Diesel.

CONDIÇÕES: 1. O fornecimento será parcelado conforme a necessidade, pelo período de 12(dozes) meses, sendo a entrega dos produtos imediata após a solicitação. 2. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente...

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. Edital n.º 002/2017. Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e...

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2017 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, empresa JURANDIR DOS SANTOS MARQUES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 28.359.330-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 162.595.128-05, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 631, Centro, CEP - 87.550-000, Alônia - Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 26/2017, Processo nº 42, data da homologação da licitação 08/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

12º REGIONAL - UMUARAMA AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS BASE DE TRABALHO UMUARAMA-PR (Provimento de 01 Vaga) CLASS. NOME INSCR. R.G.nº 0002 CARLOS EDUARDO MARQUES FERREIRA DE ALMEIDA 01260 12720634-1 Umuarama - PR, 10 de Fevereiro de 2017. ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DO CIUENP

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 04/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA CONTRATADO: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA LTDA Objeto: Aquisição de Óleo Diesel para recuperação emergencial da trafegabilidade de estradas rurais do Município com recursos provenientes do convênio nº 24/12/016, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento-SEAB e o Município de Pérola, Estado do Paraná. Valor Total: R\$ 86.959,16 (oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos). Vigência: 10/02/2017 a 31/12/2017. Fundamentação: Pregão nº 02/2017. Adjudicação e Homologada: 09/02/2017. JAMIL MENDES Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

MUNICÍPIO DE PÉROLA Estado do Paraná EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6º Termo Aditivo ao Contrato de Empregada Global nº 66/2014 Tomada de Preços nº 05/2014 Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA Contratado: CONSTRUTORA CONARTE LTDA - EPP CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reduzido na Cláusula Terceira do presente contrato o valor de R\$ 5.545,68 (Quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), do valor inicialmente contratado totalizando a importância de R\$ 32.509,37 (Trinta e vinte e quatro mil quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos), em razão de alteração de meta física referente glicos parciais nos serviços, conforme planilha de reprogramação dos serviços e parecer técnico e jurídico. CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 09/02/2017. JAMIL MENDES Diretor do Departamento de Compras e Licitação (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA Nº 035/2017 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, empresa S.P. SUIZ DE ESTADÍSTICA e PESQUISA, inscrita no CNPJ nº 01.026.948/0001-89, com sede à RUA JOSÉ H. VISCONCINI, nº 495, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. DAGMAR DE ANDRADE CARLHOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.102.574-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 768.910.389-87, residente e domiciliado à Rua Joaquim Teixeira Luzo, 159, Centro, CEP - 87.555-000, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 3/2017, Tipo Menor Preço - For Lote, Processo nº 8, data da homologação da licitação 09/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO Estado do Paraná EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2017 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, empresa JURANDIR DOS SANTOS MARQUES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 28.359.330-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 162.595.128-05, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 631, Centro, CEP - 87.550-000, Alônia - Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 26/2017, Processo nº 42, data da homologação da licitação 08/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10 DE FEVEREIRO DE 2017. Exonera servidor em cargo de provimento em comissão. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Exonerar, a partir do dia 31 de janeiro de 2017, a Sr.ª CARLA CRISTINA ZARAMELLO GREGÓRIO DOS SANTOS, portadora da CI/RG nº 8.263.894-6 - SSP-PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Divisão, lotado no Departamento de Saúde. Art. 2º No ato do recebimento das vertidas rescisórias, deverá o agente público acima qualificado apresentar Declaração de Bens móveis e imóveis, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 13, da Lei nº 8.429/92. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 10 de fevereiro de 2017. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR JANEIRO A DEZEMBRO DE 2016

Table with columns: DESTINAÇÃO DE RECURSOS, DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA, OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA.

CONTINUAÇÃO. Table with columns: UNTE CONSÓRCIADO, RECURSO, PARTICIPAÇÃO %.

Table with columns: UNTE CONSÓRCIADO, RECURSO, PARTICIPAÇÃO %.

MUNICÍPIO DE CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.016/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo. Includes items for Despesas Exceção, Saúde, Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Encargos Especiais, Reserva de Contingência.

ALMIR DE ALMEIDA PRESIDENTE DENIS MARCOS FACCI SÁ CONTADOR CRC/PR 066104/0-0 ROBERTO A. DE OLIVEIRA CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2017 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, empresa JURANDIR DOS SANTOS MARQUES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 28.359.330-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 162.595.128-05, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 631, Centro, CEP - 87.550-000, Alônia - Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 26/2017, Processo nº 42, data da homologação da licitação 08/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2017 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Nomear a Sr.ª CARLA CRISTINA ZARAMELLO GREGÓRIO DOS SANTOS, portadora da CI/RG nº 8.263.894-6 - SSP-PR, e do CPF/MF nº 040.636.429-71, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Departamento, lotado no Departamento de Saúde, a contar do dia 01 de fevereiro de 2017. Art. 2º O Substituto/vereador do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Anexo I - símbolo CC-4, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, c/c Lei nº 1.653 de 15 de abril de 2016. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 10 de fevereiro de 2017. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, licença de instalação para o empreendimento a seguir especificado: Empresa: ROSA, ABDALLAH E CIA LTDA Atividade: Ampliação de posto de abastecimento de combustíveis Endereço: Rod. BR 161, km 62 Município: Guairá Validade: 24/01/2018

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2017 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, empresa JURANDIR DOS SANTOS MARQUES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 28.359.330-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 162.595.128-05, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 631, Centro, CEP - 87.550-000, Alônia - Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 26/2017, Processo nº 42, data da homologação da licitação 08/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2017 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, empresa JURANDIR DOS SANTOS MARQUES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 28.359.330-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 162.595.128-05, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 631, Centro, CEP - 87.550-000, Alônia - Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 26/2017, Processo nº 42, data da homologação da licitação 08/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 034/2017 Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcolônio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP - 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, empresa JURANDIR DOS SANTOS MARQUES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 28.359.330-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 162.595.128-05, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 631, Centro, CEP - 87.550-000, Alônia - Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 26/2017, Processo nº 42, data da homologação da licitação 08/02/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10 DE FEVEREIRO DE 2017. Exonera servidor em cargo de provimento em comissão. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Exonerar, a partir do dia 31 de janeiro de 2017, a Sr.ª CARLA CRISTINA ZARAMELLO GREGÓRIO DOS SANTOS, portadora da CI/RG nº 8.263.894-6 - SSP-PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Divisão, lotado no Departamento de Saúde. Art. 2º No ato do recebimento das vertidas rescisórias, deverá o agente público acima qualificado apresentar Declaração de Bens móveis e imóveis, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 13, da Lei nº 8.429/92. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 10 de fevereiro de 2017. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA PORTARIA Nº 104, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 Exonera servidor em cargo de provimento em comissão. O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Art. 1º Exonerar, a partir do dia 08 de fevereiro de 2017, a Sr.ª TAIZ CRISTINA DA CRUZ LIMA, portadora da CI/RG nº 10.508.784-5 - SSP-PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Divisão, lotado no Departamento de Ação, Promoção Social e Assuntos Comunitários. Art. 2º No ato do recebimento das vertidas rescisórias, deverá o agente público acima qualificado apresentar Declaração de Bens móveis e imóveis, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 13, da Lei nº 8.429/92. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tapejara, em 10 de fevereiro de 2017. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE Rua Pref. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701 CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 Tapejara - Paraná DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA CONVITE Nº 001/2017 PROCESSO Nº 09/2017 O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE, através de sua Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2017, torna público que realizou em 08 de fevereiro de 2017, as 09h00, licitação na modalidade CONVITE nº 001/2017, tipo menor valor por lote, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009 /2017, para o OBJETO: aquisição de duas motocicletas submersas trifásicas 220/380, modelo R204 de 9,0cv, com 9 estágios, incluindo a retirada das bombas danificadas e instalação das novas, e que obedecidos os procedimentos legais para habilitação e julgamento, em virtude do não comparecimento de interessados para o certame, declara-se o procedimento em epígrafe DESERTO. Tapejara, em 08 de fevereiro de 2017. DAIANE MARRAS SANTOS DE SOUZA Presidente da Comissão de Licitação. PAULO DOMINGUES DE SOUZA Diretor Executivo do SAMAE.

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE Rua Pref. Carlos S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701 CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 Tapejara - Paraná EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017 MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão 001/2017 CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Diretor: Paulo Domingues de Souza CNPJ - 80.907.835/0001-69 CONTRATADA: Inviolável Monitoramento Tapejara Ltda. - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE ESTADO DO PARANÁ ERRATA No edital nº 10874, de 01 de Janeiro de 2017, referente à publicação do Decreto nº 121/2015 de 10/01/2017 - Nomeia os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, onde se lê "DECRETO nº 121/2015, leia-se "Decreto nº 008/2017". Xambre-PR, 09 de fevereiro de 2017. WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO -Prefeito Municipal

Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGENCIAS E EMERGENCIAS DO NOROESTE DO PARANA. SAMU 192. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL. JANEIRO/16 A DEZEMBRO/16.

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO. Tabela com 3 colunas: Município, Valor Transferido por Contrato e Valor Executado.

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO. Tabela com 3 colunas: Município, Valor Transferido por Contrato e Valor Executado.

Denis M. Faci Sá Contador - CRC 06104/O-0. Amir de Almeida Presidente do CIUENP. Roberto Aires de Oliveira Controlador Interno.

COOPERU. COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA - PR. CNPJ: 11.705.745/0001-72.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Pelo presente edital, a COOPERU - Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama, conforme disposto no Artigo 14º do Estatuto Social, convoca todos os cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, tendo como local o Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, sito a Avenida Rio Branco, nº 3717, centro, na cidade de Umuarama estado do Paraná, no dia 09 de março de 2017, às 14:00 horas em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, e às 14:30 horas em segunda convocação com 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados, e às 15:00 horas em terceira convocação 10 % (dez por cento) dos cooperados, para deliberação da seguinte ordem do dia:

01 - Eleição da nova diretoria.

A COOPERU - Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama informa que os sócios que montarem as chapas para participar da eleição para diretoria, devem ser inscritos até dia 02/03/2017 na secretaria da Cooperu, localizada na Rua Naga nº 1120, Parque Industrial III.

Umuarama, 10 de fevereiro de 2017

Marino Rodrigues Campos

CPF: 791091109-25

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVAS ÀS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2016.

ESTADO DO PARANÁ. EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVAS ÀS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2016. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 em tendo em vista o disposto no art. 15 e seu § 2º da Instrução Técnica nº. 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. DECRETO Nº. 1324/2017. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº. 1324/2017. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 9822/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Prefeitura do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº. 0112/2017. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições das Leis Complementares nº. 005/08 de 16 de abril de 2008 - Plano Diretor, nº. 008/08 de 24 de abril de 2008 - Uso de Ocupação do Solo e Sistema Viário, nº. 009/08 de 24 de abril de 2008 - Parcelamento do Solo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA. PORTARIA 0103 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017. Nomeia o equipe de análise dos empenhos inscritos em Restos a Pagar do exercício de 2.016 e anteriores, sendo eles processados e não processados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº. 1322/2017. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº. 1322/2017. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº. 1322/2017. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº. 1326/2017. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº. 1325/2017. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 9875/2017. SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do (a) Sr(a). LUCILIA NERIS DE LIMA, aprovada(o) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 9877/2017. SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do (a) Sr(a). LUCILIA NERIS DE LIMA, aprovada(o) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 9878 de 08/02/2017, publicada no diário oficial do Município de Terra Roxa - PR, Jornal Umuarama Ilustrado, no dia 08/02/2017, Edição 00 892, na página C2, onde consta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 9879/2017. SÚMULA: Concede Aposentadoria Por Invalidez Permanente e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 9875/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Prefeitura do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 9875/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Prefeitura do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 9822/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Prefeitura do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 9822/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Prefeitura do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 9822/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Prefeitura do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 9822/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Prefeitura do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº. 9822/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Prefeitura do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA. PORTARIA Nº. 9674/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Terra Roxa - PR, e dá outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. PORTARIA Nº. 057/2017. SÚMULA: Concessão de Diária HELIO ALcantara DOS SANTOS O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. PORTARIA Nº. 058/2017. SÚMULA: Concessão de Diária HELIO ALcantara DOS SANTOS O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE. PORTARIA Nº. 059/2017. SÚMULA: Concessão de Diária HELIO ALcantara DOS SANTOS O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 060/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 061/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 062/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 063/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 064/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 065/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 066/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 067/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 068/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 069/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 070/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 071/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 072/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 073/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 074/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 075/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 076/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 077/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 078/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA. PORTARIA Nº. 079/2017. SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Assessora Especial do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRE
CONTRATADO: EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
OBJETO: contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicações diárias dos atos oficiais do Município de Xambre, Estado do Paraná, com circulação mínima de 06 (seis) dias na semana, compreendendo o poder executivo Municipal, seus conselhos municipais e fundos especiais, tais como leis, decretos, portarias, editais, resoluções, atas, acordos, acordos de conciliação, concursos, processos, testes eletrônicos, relatórios resumidos de execução fiscal e/ou gestão orçamentária, etc., não havendo limites quantitativos diários para o envio de matérias.
VIGÊNCIA: 06/02/2017 a 30/05/2018
VALOR: R\$19.200,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão nº 003/2017-PMX, homologada em 02/02/2017, que tem por objeto a aquisição de serviços de prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Xambre, PR, em 06 de fevereiro de 2017.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 004/2017
Assenta o pedido por idade, a servidora MARIA VERONICA TEZA, A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aposentada a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2017, a servidora MARIA VERONICA TEZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 988.071-6 SSP-PR, inscrita no CPF nº 188.013.909-04, nomeada em 09.02.2001, pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo nº 160/2017, conforme estabelecido no artigo 192, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar nº 189/2001, Estado dos Servidores Públicos de Umuarama, c/c com o artigo 40, § 1º, inciso III, "d" da Constituição Federal.
Art. 2º - A Servidora perceberá proventos proporcionais de inatividade, equivalentes a 53,30% (cinquenta e três virgula treze por cento) da remuneração de última categoria, acrescidos de adicional de gratificação de 10% (dez por cento) e cinco por cento (cinco e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 16.260,00 (Dezesseis mil e sessenta e seis reais) anuais, com paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 297/2017
Concede gratificação por Função ao servidor VALERIO SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor VALERIO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.345.252-SSP-PR, inscrito no CPF nº 031.887.048-79, admitido em 01 de fevereiro de 2001, para exercer a função de motorista III, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Gratificação por Função- GF 01, no percentual de 81,17% (oitenta e um ponto e dezesseis reais) anuais, com paridade, utilizando o índice do Regime Geral da Previdência Social, conforme estabelecido no artigo 115 de 15 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 194 de 21.12.2007, e art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 245 de 06 de junho de 2010, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 07 de fevereiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração
República por Inocorrência
PORTARIA Nº 301/2017
Concede licença Luto a servidora MIRIAM TERESA ALBORGHETTI ZANETTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora MIRIAM TERESA ALBORGHETTI ZANETTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.743.116-2-SSP-PR, inscrita no CPF nº 015.593.278-04, nomeada em 03 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença Luto, no período de 02 de fevereiro de 2017 a 04 de fevereiro de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o alínea "b", inciso II, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2017
Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R\$ 802.500,00 (oitocentos e dois mil e quinhentos reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 23 de fevereiro de 2017, às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:15 hr (nove horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sítio na Rua Paranáquá, 516, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Escclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, com também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranáquá, 516, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 10 de Fevereiro de 2017.
EDNER JOAO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 020/2017
Assenta o pedido por idade e garantia hipotecária do loteamento urbano denominado "PARQUE RESIDENCIAL ROMA", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 324/2017, em nome da empresa "JOSÉ CLAUDIO BOIS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A", inscrita na Avenida Jurequeira Fritze s/nº, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.064.889/0001-64, solicitando a substituição de imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "PARQUE RESIDENCIAL ROMA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento.
CONSIDERANDO finalmente, que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências, mapas e memoriais descritivos estando de acordo com as normas estabelecidas.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica substituída a caução com garantia hipotecária dos imóveis mencionados no Decreto Municipal nº 291/2016, conforme segue:
Arborização
Data nº. 17 da Quadra nº. 03
Pavimentação asfáltica
Datas nºs 01,02,03,04,06,07 e 08 da Quadra nº.02
Datas nºs 01 a 13 da Quadra nº.01
Datas nºs 16, 28, 29 e 30 da Quadra nº.03
Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública
Datas nºs 01 a 15 da Quadra nº.03
Sinalização Viária
Data nº 01 da Quadra nº.06
Rede de Água Potável
Data nº 11 da Quadra nº.09
Data nº 02 da Quadra nº.06
Data nº 01, 07, 08, 09 e 10 da Quadra nº.05.
Datas nºs 03, 04, 05 e 06 da Quadra nº.04, pelas seguintes imóveis do referido loteamento:
Data nºs 01 e 02 da Quadra nº.01
Data nºs 01,02,03,04,06,07 e 08 da Quadra nº.02;
Data nºs 01,07,08,09 e 10 da Quadra nº.05
Data nº 01,23,24 e 46 da Quadra nº.08
Data nº 05 da Quadra 10.
Art. 2º - Os imóveis substituídos são caucionados para garantia da execução das obras de infraestrutura da pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água potável, sinalização viária e arborização.
Art. 3º - As despesas com respectivos registros e/ou averbações referentes às áreas objeto da referenciada substituição, correrão por conta da empresa loteadora, e os imóveis caucionados serão liberados somente após a conclusão de todas as obras de infra-estrutura relacionadas.
Art. 4º - Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passíveis de domínio do Município de Umuarama, sem que cabia qualquer indenização à empresa loteadora.
Anexo: Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro da presente substituição, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.
Umuarama, 08 de fevereiro de 2017.
PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 327/2017
Incorpora Termo de Contribuição ao acervo do Serviço Público em favor da servidora ROSIANE BERTOLA BATISTA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Incorporar para fins de aposentadoria ao acervo do Serviço Público, em favor da servidora ROSIANE BERTOLA BATISTA, inscrita no CPF nº 022.923.899-35, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, simétrico CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mensa, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Conceder à servidora ALLINE KAREN ANDRADE SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.200.633-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 051.213.429-42, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença saúde no período de 02 de fevereiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração
República por Inocorrência
PORTARIA Nº 302/2017
Concede licença Luto a servidora ALLINE KAREN ANDRADE SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder à servidora ALLINE KAREN ANDRADE SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.200.633-6-SSP-PR, inscrita no CPF nº 051.213.429-42, nomeada em 09 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença saúde no período de 02 de fevereiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2017, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com o artigo 203 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2017
Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE.
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R\$ 28.497,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 23 de fevereiro de 2017, às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sítio na Rua Paranáquá, 516, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Escclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, com também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranáquá, 516, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 10 de Fevereiro de 2017.
EDNER JOAO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 020/2017
Assenta o pedido por idade e garantia hipotecária do loteamento urbano denominado "PARQUE RESIDENCIAL ROMA", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 324/2017, em nome da empresa "JOSÉ CLAUDIO BOIS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A", inscrita na Avenida Jurequeira Fritze s/nº, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.064.889/0001-64, solicitando a substituição de imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "PARQUE RESIDENCIAL ROMA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento.
CONSIDERANDO finalmente, que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências, mapas e memoriais descritivos estando de acordo com as normas estabelecidas.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica substituída a caução com garantia hipotecária dos imóveis mencionados no Decreto Municipal nº 291/2016, conforme segue:
Arborização
Data nº. 17 da Quadra nº. 03
Pavimentação asfáltica
Datas nºs 01,02,03,04,06,07 e 08 da Quadra nº.02
Datas nºs 01 a 13 da Quadra nº.01
Datas nºs 16, 28, 29 e 30 da Quadra nº.03
Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública
Datas nºs 01 a 15 da Quadra nº.03
Sinalização Viária
Data nº 01 da Quadra nº.06
Rede de Água Potável
Data nº 11 da Quadra nº.09
Data nº 02 da Quadra nº.06
Data nº 01, 07, 08, 09 e 10 da Quadra nº.05.
Datas nºs 03, 04, 05 e 06 da Quadra nº.04, pelas seguintes imóveis do referido loteamento:
Data nºs 01 e 02 da Quadra nº.01
Data nºs 01,02,03,04,06,07 e 08 da Quadra nº.02;
Data nºs 01,07,08,09 e 10 da Quadra nº.05
Data nº 01,23,24 e 46 da Quadra nº.08
Data nº 05 da Quadra 10.
Art. 2º - Os imóveis substituídos são caucionados para garantia da execução das obras de infraestrutura da pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água potável, sinalização viária e arborização.
Art. 3º - As despesas com respectivos registros e/ou averbações referentes às áreas objeto da referenciada substituição, correrão por conta da empresa loteadora, e os imóveis caucionados serão liberados somente após a conclusão de todas as obras de infra-estrutura relacionadas.
Art. 4º - Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passíveis de domínio do Município de Umuarama, sem que cabia qualquer indenização à empresa loteadora.
Anexo: Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro da presente substituição, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.
Umuarama, 08 de fevereiro de 2017.
PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 328/2017
Nomeia ANA LIDIA DOS REIS MELO e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia ANA LIDIA DOS REIS MELO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.716.577-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 022.923.899-35, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, simétrico CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mensa, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Conceder à ora nomeada, o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o símbolo CC-03, a contar de 01 de fevereiro de 2017, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusivo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração
República por Inocorrência
PORTARIA Nº 328/2017
Nomeia ANA LIDIA DOS REIS MELO e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomeia ANA LIDIA DOS REIS MELO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.716.577-9-SSP-PR, inscrita no CPF nº 022.923.899-35, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial II, simétrico CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mensa, a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Conceder à ora nomeada, o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o símbolo CC-03, a contar de 01 de fevereiro de 2017, pela prestação de serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusivo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Aquisição de matéria-prima para a confecção de fraldas geriátricas, em atendimento ao programa de distribuição de fraldas em parceria com a Provopar, Assistência Social e Ministério Público.
Valor máximo: R\$ 28.497,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 23 de fevereiro de 2017, às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sítio na Rua Paranáquá, 516, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Escclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, com também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranáquá, 516, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 10 de Fevereiro de 2017.
EDNER JOAO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 009/2017
Assenta o pedido por idade e garantia hipotecária do loteamento urbano denominado "PARQUE RESIDENCIAL ROMA", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 324/2017, em nome da empresa "JOSÉ CLAUDIO BOIS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A", inscrita na Avenida Jurequeira Fritze s/nº, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.064.889/0001-64, solicitando a substituição de imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "PARQUE RESIDENCIAL ROMA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento.
CONSIDERANDO finalmente, que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências, mapas e memoriais descritivos estando de acordo com as normas estabelecidas.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica substituída a caução com garantia hipotecária dos imóveis mencionados no Decreto Municipal nº 291/2016, conforme segue:
Arborização
Data nº. 17 da Quadra nº. 03
Pavimentação asfáltica
Datas nºs 01,02,03,04,06,07 e 08 da Quadra nº.02
Datas nºs 01 a 13 da Quadra nº.01
Datas nºs 16, 28, 29 e 30 da Quadra nº.03
Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública
Datas nºs 01 a 15 da Quadra nº.03
Sinalização Viária
Data nº 01 da Quadra nº.06
Rede de Água Potável
Data nº 11 da Quadra nº.09
Data nº 02 da Quadra nº.06
Data nº 01, 07, 08, 09 e 10 da Quadra nº.05.
Datas nºs 03, 04, 05 e 06 da Quadra nº.04, pelas seguintes imóveis do referido loteamento:
Data nºs 01 e 02 da Quadra nº.01
Data nºs 01,02,03,04,06,07 e 08 da Quadra nº.02;
Data nºs 01,07,08,09 e 10 da Quadra nº.05
Data nº 01,23,24 e 46 da Quadra nº.08
Data nº 05 da Quadra 10.
Art. 2º - Os imóveis substituídos são caucionados para garantia da execução das obras de infraestrutura da pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água potável, sinalização viária e arborização.
Art. 3º - As despesas com respectivos registros e/ou averbações referentes às áreas objeto da referenciada substituição, correrão por conta da empresa loteadora, e os imóveis caucionados serão liberados somente após a conclusão de todas as obras de infra-estrutura relacionadas.
Art. 4º - Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passíveis de domínio do Município de Umuarama, sem que cabia qualquer indenização à empresa loteadora.
Anexo: Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro da presente substituição, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.
Umuarama, 08 de fevereiro de 2017.
PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 329/2017
Concede promoção por conhecimento a servidora DANIELA BATISTA RAVAZZI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Promover por conhecimento DANIELA BATISTA RAVAZZI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.414.075-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 027.862.009-46, admitida em 05 de junho de 2001, para ocupar a função de emprego público, Dentista, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, passando do item "A", Classe "A", para o item "B", Classe "B", com base no artigo 7º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8º da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, nos termos, do Processo nº 1271/2017, a contar de 07 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração
República por Inocorrência
PORTARIA Nº 329/2017
Concede promoção por conhecimento a servidora DANIELA BATISTA RAVAZZI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Promover por conhecimento DANIELA BATISTA RAVAZZI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.414.075-2-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 027.862.009-46, admitida em 05 de junho de 2001, para ocupar a função de emprego público, Dentista, pelo regime CLT, lotada no Fundo Municipal de Saúde, passando do item "A", Classe "A", para o item "B", Classe "B", com base no artigo 7º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8º da Lei Complementar nº 188 de 19.11.2007, nos termos, do Processo nº 1271/2017, a contar de 07 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PACO MUNICIPAL, aos 08 de fevereiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Avenida Apucarana, 3640 CEP: 87.501-230 Umuarama-PR
Fone: (41) 3365-1029
RESOLUÇÃO Nº. 02, de 09 de fevereiro de 2017
Súmula: Constituir Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, considerando a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 09 de fevereiro de 2017, as deliberações em Reunião da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama.
CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 23, de 15 de dezembro de 2016, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual e do Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, que terá como tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", composta pelos conselheiros abaixo nomeados:
Representantes Governamentais:
- Graziella Gomes de Freitas
- Cleidiane de Souza e Silva Prates
- Tamiris Borges Romão
- Uliam Henrique da Silva Drosch
Representantes da Sociedade Civil:
- Ariane Brito da Silva
- Eudiamara Simões Nunes
- Mariana Aparecida de Souza
- Roseni de Moraes Carvalho
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 09 de fevereiro de 2017.
Taliane Martins
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 009/2017
Assenta o pedido por idade e garantia hipotecária do loteamento urbano denominado "PARQUE RESIDENCIAL ROMA", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e das outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 324/2017, em nome da empresa "JOSÉ CLAUDIO BOIS - CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A", inscrita na Avenida Jurequeira Fritze s/nº, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.064.889/0001-64, solicitando a substituição de imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "PARQUE RESIDENCIAL ROMA", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento.
CONSIDERANDO finalmente, que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências, mapas e memoriais descritivos estando de acordo com as normas estabelecidas.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica substituída a caução com garantia hipotecária dos imóveis mencionados no Decreto Municipal nº 291/2016, conforme segue:
Arborização
Data nº. 17 da Quadra nº. 03
Pavimentação asfáltica
Datas nºs 01,02,03,04,06,07 e 08 da Quadra nº.02
Datas nºs 01 a 13 da Quadra nº.01
Datas nºs 16, 28, 29 e 30 da Quadra nº.03
Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública
Datas nºs 01 a 15 da Quadra nº.03
Sinalização Viária
Data nº 01 da Quadra nº.06
Rede de Água Potável
Data nº 11 da Quadra nº.09
Data nº 02 da Quadra nº.06
Data nº 01, 07, 08, 09 e 10 da Quadra nº.05.
Datas nºs 03, 04, 05 e 06 da Quadra nº.04, pelas seguintes imóveis do referido loteamento:
Data nºs 01 e 02 da Quadra nº.01
Data nºs 01,02,03,04,06,07 e 08 da Quadra nº.02;
Data nºs 01,07,08,09 e 10 da Quadra nº.05
Data nº 01,23,24 e 46 da Quadra nº.08
Data nº 05 da Quadra 10.
Art. 2º - Os imóveis substituídos são caucionados para garantia da execução das obras de infraestrutura da pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água potável, sinalização viária e arborização.
Art. 3º - As despesas com respectivos registros e/ou averbações referentes às áreas objeto da referenciada substituição, correrão por conta da empresa loteadora, e os imóveis caucionados serão liberados somente após a conclusão de todas as obras de infra-estrutura relacionadas.
Art. 4º - Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passíveis de domínio do Município de Umuarama, sem que cabia qualquer indenização à empresa loteadora.
Anexo: Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro da presente substituição, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.
Umuarama, 08 de fevereiro de 2017.
PACO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2017.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 006 ao Contrato 098/2015
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: Licitação Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R\$ 341.225,00 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e cinco e cinco centavos), perfazendo o valor deste termo.
Cláusula Segunda: Fica acrescentada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
11.001.15.452.0006.2.025 – ED- 3.390.30.00.00 – D- 269 – F- 511
11.001.15.452.0006.2.21 – ED- 3.390.30.00.00 – D- 270 – F- 100
17.001.12.122.0015.2.14 – ED- 3.390.30.00.00 – D- 520 – F- 104
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor execução do presente contrato, passando do Sr. Claudio Marconi, para o Sr. Teruclio Pugliesi, inscrito no CPF sob nº 158.339.849-04, Secretário Municipal de Serviços Rodoviários.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (leite, pão e margarina), que serão servidos aos funcionários municipais, que trabalham em serviços pesados, neste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 03/03/2017 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
O EDITAL ESTÁ PARA DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitação e Contratos da

Publicações

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Redeado e republicado por incorção
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO Nº 081/2016.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, Cep. 87.570-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Edson Martins do Prado, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.285.518-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 710.227.089-53, residente e domiciliado à Rod Pr 182, Sítio Santa Catarina, Bairro Catarina, Município de Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa MERCADO J. L FAXINA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 06.328.131/0001-89 com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, 851, centro, CEP 87.570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JEFERSON LUIZ FAXINA, portador do RG nº 4.248.998-0 SSP/PR, CPF nº 555.296.319-91, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, resolveu firmar o presente Contrato de fornecimento de material de consumo, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, (perceível e não perceível) e Material de Consumo (higiene e limpeza) provenientes do PISO PARANAENSE SOCIAL - PPAS de 2016, em conformidade com a necessidade da Secretaria de Ação Social, deste Município de Francisco Alves-PR.
CLÁUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
O presente contrato é de natureza Administrativa, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e fundamentado na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 1/2016/2017.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

CLÁUSULA TERCEIRA- VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 19/03/2017, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
Pelo fornecimento de gêneros alimentícios, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado para cada mercadoria conforme especificação dos itens a seguir:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Pc de Arroz Tipo 1	R\$ 12,65	R\$ 632,50
2	50	Pc de Macarrão nº 40	R\$ 2,00	R\$ 100,00
3	50	Pc macarrão de 01km	R\$ 4,80	R\$ 240,00
4	50	Pc de açúcar Cristal	R\$ 12,80	R\$ 630,00
5	50	Pc de farinha Merit	R\$ 2,75	R\$ 137,50
6	50	Pc de farinha Mistral	R\$ 4,45	R\$ 222,50
7	50	Lts Massa Tomate 250 gramas	R\$ 3,50	R\$ 175,00
8	50	Pc de Fariola de Tipo de 5kg	R\$ 2,50	R\$ 125,00
9	50	Pc de Bolas de 500 gramas	R\$ 6,00	R\$ 300,00
10	50	Lts Sardinha de 250 gramas	R\$ 4,50	R\$ 225,00
11	50	Pc de Bolos de Doce de Leite	R\$ 3,35	R\$ 167,50
12	50	Pc Café Torrado e moído em 01kg	R\$ 7,20	R\$ 360,00
TOTAL				R\$ 3.465,00

CLÁUSULA QUINTA- MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	Pc de Píritos diversos sabores	R\$ 7,00	R\$ 140,00
2	20	Panos de 130x90 cm de nástar de fruta pronto para beber, sabores de: Manga, goiaba, Uva e Pessego	R\$ 4,90	R\$ 245,00
3	30	Cx Chá Mate	R\$ 4,90	R\$ 147,00
4	100	Pc de filtro litro integral UHT	R\$ 3,00	R\$ 300,00
5	30	Pc de bombons de chocolate tipo valsa com 50 unidades, peso de 350 gramas	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
6	30	Pc de quadradinhos de papel para boca com 50 unidades cada	R\$ 1,80	R\$ 54,00
7	65,00	R\$ 650,00	Cx de Copos descartável para água médio com 20 unidades com 100 copos cada	
8	20	Pc de bolas de 01kg cada no sabores diversos	R\$ 8,50	R\$ 170,00
9	30	Pc de Refrigerante de 02 litros com 06 unidades cada nos sabores Guarani, Laranja e Limão	R\$ 21,00	R\$ 630,00
10	30	Pc de apucar cristal de 05 kg	R\$ 12,50	R\$ 375,00
11	30	Pc de Fariola de 500 gramas	R\$ 2,00	R\$ 60,00
12	30	Pc de Bolas de 500 gramas	R\$ 2,20	R\$ 66,00
13	80	Pc bolachas doce maisena e coco de 500 gramas	R\$ 3,50	R\$ 280,00
14	40	Kg Mortadela fatiada	R\$ 17,50	R\$ 700,00
15	40	Kg Mussarela Fatiada	R\$ 28,70	R\$ 1.148,00
TOTAL				R\$ 6.040,00

CLÁUSULA SEXTA- MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	Frascos de detergente	R\$ 1,70	R\$ 34,00
2	20	Frascos de Desinfetante para Banheiro	R\$ 3,50	R\$ 70,00
3	120	Banhetes	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
4	10	Vassoura Palha com cabo	R\$ 11,50	R\$ 115,00
5	10	Rodimões com borracha grande	R\$ 6,80	R\$ 68,00
6	10	Panos de chão	R\$ 4,90	R\$ 49,00
7	5	Pc sabão pedra com 05 unidades	R\$ 5,75	R\$ 28,75
8	20	Frascos de Vêla R\$ 4,29	R\$ 85,80	R\$ 85,80
9	30	Tubo pasta para dente pequeno	R\$ 2,29	R\$ 68,70
10	10	Pc Sabão em pó de 500 gramas	R\$ 3,95	R\$ 39,50
11	5	Escova Sanitária com suporte em plástico	R\$ 6,65	R\$ 33,25
12	20	Rolos Sacos Plástico para Lixo com 50 litros a unidades	R\$ 7,80	R\$ 156,00
13	20	Rolos sacos Plástico para lixo com 100 litros unidades	R\$ 7,80	R\$ 156,00
TOTAL				R\$ 894,00

O valor do presente contrato constitui na importância global de R\$- 10.399,00 (Dez mil trezentos e noventa e nove reais).
CLÁUSULA QUINTA- LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
CLÁUSULA SÉTIMA- FUNDAMENTO LEGAL
CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:
a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
b) cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
c) atraso injustificado no início dos serviços e entrega dos materiais;
d) Descumprimento das obrigações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e entrega dos materiais, assim como de seus superiores;
e) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) Falta de esmero e descuido no cumprimento das obrigações contratuais e estas resultarem em prejuízos a coletividade;
g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da administração e que dela subordinada ou (b) contrarie e exaradas no processo administrativo que se refere o contrato;
h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;
i) A rescisão do contrato poderá ser solicitada por acordo entre as partes, consoante o art. 79, inc. II, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA NONA- DO CONHECIMENTO DAS PARTES
CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais controvérsias que surgirem em decorrência da presente licitação, sob pena de nulidade de qualquer recurso interposto.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - PR, 19 de Dezembro de 2016.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO
CPF: 019.791.419-22

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais controvérsias que surgirem em decorrência da presente licitação, sob pena de nulidade de qualquer recurso interposto.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinaram.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA - PR, 19 de Dezembro de 2016.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
MÁRCIA REGINA AMADEU PORTO
CPF: 019.791.419-22

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I	Conselho Municipal de Educação	Carlos Ferreira Lima CPF nº 969.002.099-53
II	Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Elanara de Fátima Fialó CPF nº 04.875.489-42
III	Gestores Escolares	Maria de Fátima Nunes Pereira Richter CPF nº 233.945.429-68
IV	País e Alunos	Jane Maria de Oliveira CPF nº 752.320.099-49
V	APMs	Monica Camplaris Morel CPF nº 027.438.679-81
VI	Professores	Giselaiane Maria Leite CPF nº 038.913.819-19
VII	Equipe Administrativa da Secretaria Municipal de Educação	Nádia de Freitas Brim Mussal CPF nº 968.350.689-72
VIII	Equipe de Programas da SEDUC	Júlia Raissa Moreira Igndes CPF nº 096.335.939-41
IX	Associação de Empreendedores, trabalhadores, Sociedade Civil, Ministério Público e Conselho Tutelar	Marta de Souza Jardim Mendes CPF nº 968.174.539-68 Edina Diniz Meira CPF nº 986.118.099-63 Isak Eleuterio da Silva CPF nº 065.040.489-08

Art. 3º Fica facultado a participação do Ministério Público e demais entidades, a qualquer tempo, para composição do Comitê de que trata o artigo anterior.
Art. 4º O Comitê tem por atribuições:
I - Elaborar o diagnóstico da situação educacional do Município;
II - Elaborar e acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas - PAR;
III - Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
IV - Analisar os resultados de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas;
V - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ação;
VI - Identificar possibilidades de articulações e parcerias que possam contribuir para acelerar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas;
VII - Contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na ampliação da adesão e execução do Plano de Ações Articuladas e na sua divulgação junto à Sociedade Civil.
Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 100/2016 de 07.04.2016, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2017.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 4018/2017
DATA: 10/02/2017
SÚMULA: Exonerar o Sr. Osmir Siani Fulgêncio
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica Exonerado o Sr. Osmir Siani Fulgêncio portador da Rg nº 5.743.845-2 e do CPF 756.269.429-04 da cidade de Diretor Financeiro do Município de Icaraima, PR e no site do Município WWW.icaraima.pr.gov.br.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 4019/2017
DATA: 10/02/2017
SÚMULA: Nomeia o Sr. Osmir Siani Fulgêncio
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeado o Sr. Osmir Siani Fulgêncio portador da Rg nº 5.743.845-2 e do CPF 756.269.429-04 para o cargo de Secretário da Fazenda, Subsidio 200
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
DECRETO Nº 4020/2017
DATA: 10/02/2017
SÚMULA: Nomeia o Sr. Pedro Alves Machado
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeado o Sr. Pedro Alves Machado portador da Rg nº 4.670.401-0 e do CPF 722.812.439-15 para o cargo de Diretor Financeiro, subsidio 200
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAIRA

DECRETO Nº 091/2017
DATA: 10/02/2017
EMENTA: constitui Comissão Central Organizadora da 41ª Festa das Nações no Município de Guaira, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e consoante o artigo 84, inciso I, letra "D" da Lei Orgânica do Município de Guaira e os dispositivos da lei municipal 1380 de 27/03/2006, e, considerando o memorando em-linha sob nº 201700087-8,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a data de 28 de abril a 1º de maio de 2017 para a realização da 41ª Festa das Nações do Município de Guaira, Estado do Paraná.
Art. 2º Fica constituída a Comissão Central Organizadora doravante denominada COO, composta pelos seguintes membros, com as atribuições de desempenhar todas as atividades inerentes à realização da 41ª Festa das Nações de Guaira:

Presidente	Dovado Franco Junior
Vice-Presidente	Elor Lovira
Assessor Jurídico	Wilson da Costa Lopes
Coordenadores	Carlos Magno Paredes Coverwonka Edson Manoel Auler Edson Martins do Prado Gustavo Henrique Costa Yaz Valberto Paixão da Silva Emerson Nascimento Silvana Graciano Heckak Alex Maurício Severino
Coordenadores da Fronteira do Leite	Ligia Luriz Tsukamoto Suga Márcio de Souza Jardim
Coordenadores de Eventos	Thomaz Luiz Zeballos Sébastian Santana Adriano Cesar Richter
Coordenadores de Logística	Marcelo Aquino Naura Maria Lenora Franco Adriano Emarazzo da Cunha
Coordenadores de Marketing	Luiz Mitsuo Shiomi Camilly de Souza Terron
Secretários	Antonio Lopes Luciane Fátima Rossi Lobben Walter Fabiano dos Santos
Tesoureiros	

Parágrafo único. Farão igualmente parte da COO, os representantes indicados pelas organizações assistidas do Município conforme seguem:
I. São José de Guaira, CNPJ 77.807.584/000135;
II. Associação Pestalozzi de Guaira – Escola Mário Luiz, CNPJ 77.418.655/0001-09;
III. Associação Casa da Sopa Amor e Caridade, CNPJ 00.082.828/0001-36;
IV. Pastoral da Criança de Guaira, CNPJ 81.588.873/0001-21;
V. Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Guaira, CNPJ 75.426.510/0001-24;
VI. Associação Guairana de Pessoas com Deficiência Vida Nova, CNPJ 03.736.933/0001-82;
VII. Associação Assistencial de Guaira, CNPJ 75.354.625/0001-85.

Art. 3º A Comissão Central Organizadora compete:
I. Coordenar a organização geral da 41ª Festa das Nações;
II. Apoiar o Município na execução do modelo de realização da 41ª Festa das Nações nos termos da Resolução Administrativa nº 10/2013 pelo MP/PR;
III. Convidar a programação da 41ª Festa das Nações;
IV. Apoiar o Município na fiscalização da execução dos contratos de prestação de serviços;
V. Apoiar a realização da fiscalização dos dois espaços do Centro Nádulo Marins;
VI. Realizar o concurso da Rainha da 41ª Festa das Nações;
VII. Prestar conta da 41ª Festa das Nações;
VIII. Prestar contas da 41ª Festa das Nações;
IX. Prestar contas da 41ª Festa das Nações;
X. Prestar contas da 41ª Festa das Nações.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da COO, o pagamento de suas contratações e aquisições diretas que não sejam através do erário municipal, e o recolhimento dos tributos e demais obrigações, vinculados as competências atribuídas no caput deste artigo.
Art. 4º O nº Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 021/2017
O Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, o adiamento da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº. 021/2017 - PM, que seria realizado no dia 15/02/2017 às 14:00 horas, visto que o Edital sofrerá alterações.
Oportunamente será republicado o Edital.
Icaraima, 08 de fevereiro de 2017.
JOAO GILSON PRADO
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 4/202/2017
DATA: 10/02/2017
SÚMULA: Homologa resultado de processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 004/2017 em favor da empresa SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME, cujo objeto trata de aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do município de Icaraima, com vigência até 30/06/2017.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 119/2017
O Município de Icaraima, Estado do Paraná, torna público, o adiamento da sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras e os documentos de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº. 021/2017 - PM, que seria realizado no dia 15/02/2017 às 14:00 horas, visto que o Edital sofrerá alterações.
Oportunamente será republicado o Edital.
Icaraima, 08 de fevereiro de 2017.
JOAO GILSON PRADO
Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO Nº 4/202/2017
DATA: 10/02/2017
SÚMULA: Homologa resultado de processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 004/2017 em favor da empresa SUPER AVELZANTOS EIRELI - ME, cujo objeto trata de aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar do município de Icaraima, com vigência até 30/06/2017.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2017.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Estado do Paraná
DECRETO Nº 120/2017
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder o transporte de viagem para ANTONIO ARCANJO, servidor público municipal, para o custear gastos de viagem no transporte da paciente APARECIDA FRANCINETE, para avaliação com anestesia no Hospital Metropolitano na Cidade de a Cidade de Sarandí PR, no dia 13/02/2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 121/2017
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 03 (Três) diárias de viagem para MARCOS FABIO PEGORARO, servidor público municipal, para custear gastos de viagem no transporte da paciente KAJANE MARIA CRUZ DE LIMA, para exame pré-operatório no Hospital de Reabilitação na Cidade de BAURUI SP, nos dias 14/02/2017 a 16/02/2017.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 121/2017
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (Duas) diárias de viagem para JANSEI BECEGATO, servidor público municipal, lotado como Secretário de Saúde matrícula nº93446, para custear gastos de viagem no Município de Curitiba-PR nos dias 13 e 14 de 15 em comemoração de Reunião Ordinária da CIB (Conselho Inter Góserios Bipartite) e participar do encontro Paranaense de Gestores Municipais de Saúde Observação: Diárias a ser custeadas com o recurso do Plano de atendimento Básica.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2017.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samae@vsaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 211 - CEP: 87470-000 - MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CONTRATADA: COMPAT EXPRESS LTDA
BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços do tipo: atualização, hospedagem e manutenção do portal da transparência em atendimento à Lei complementar 131, de 27 de maio de 2009.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.304,00 (cinco mil trezentos e quatro reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INÍCIO: 30/01/2017
TERMINO: 31/12/2017
MARILUZ-PR, 30 DE JANEIRO DE 2017.
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
74.015.611/0001-40
COMPAT EXPRESS LTDA - ME
06.907.962/0001-05

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samae@vsaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 211 - CEP: 87470-000 - MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CONTRATADA: COMPAT EXPRESS LTDA
BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de processamento de dados para uso em diversos departamentos do Município de Mariluz-PR.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.015,00 (Seis mil e quinze reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INÍCIO: 06/02/2017
TERMINO: 31/12/2017
MARILUZ-PR, 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
74.015.611/0001-40
COMPAT EXPRESS LTDA - ME
06.907.962/0001-05

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samae@vsaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 211 - CEP: 87470-000 - MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CONTRATADA: COMPAT EXPRESS LTDA
BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de processamento de dados para uso em diversos departamentos do Município de Mariluz-PR.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.015,00 (Seis mil e quinze reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INÍCIO: 06/02/2017
TERMINO: 31/12/2017
MARILUZ-PR, 06 DE JANEIRO DE 2017.
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
74.015.611/0001-40
COMPAT EXPRESS LTDA - ME
06.907.962/0001-05

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
FONE: (44) 3534-1191 - FAX: (44) 3534-1154 - E-MAIL: samae@vsaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 - Cx. Postal: 211 - CEP: 87470-000 - MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2017
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE
CONTRATADA: COMPAT EXPRESS LTDA
BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de processamento de dados para uso em diversos departamentos do Município de Mariluz-PR.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.015,00 (Seis mil e quinze reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO:
INÍCIO: 06/02/2017
TERMINO: 31/12/2017
MARILUZ-PR, 06 DE JANEIRO DE 2017.
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
74.015.611/0001-40
COMPAT EXPRESS LTDA - ME
06.907.962/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 004/2017
RELATORIO DE VIAGEM
DESTINO: Maringa - Pr
VEICULO: Carro
SAÍDA: 13/02/2017 às 09:00 horas
RETORNO: 15/02/2017 às 20:30 horas
Pagamento de duas diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R\$ 532,00 (Quinhentos e trinta dois reais), como reembolso de despesas de viagem e estadia realizada até o município de Maringa - PR para participar do PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, Encontro com onferentes.
Autorizo em / /
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em / /
Jeane Aparecida Neves Silva
Pedagoga

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
TESTE SELETIVO Nº 002/2017 - PROFESSORES E EDUCADOR INFANTIL
EDITAL Nº 002/2017
O Município de Icaraima, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Alex de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 980/2014, a Comissão Organizadora do Teste Seletivo design